

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA
TST-RR-1413-35.2013.5.03.0050
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
RECORRIDO: ALCIDES DE PAULA

Vistos etc.

O Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello Filho determinou a uniformização de jurisprudência por este Tribunal sobre o tema:

EMPREGADO PÚBLICO - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - DIFERENÇAS SALARIAIS

Por cópia deste despacho, dê-se ciência:

(I) ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet*, e

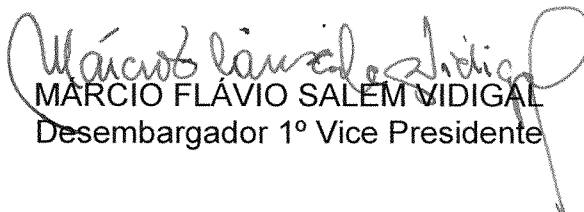
(II) à Secretaria do Tribunal Pleno para processamento deste IUJ e, também, para que dê ciência à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos com discussão idêntica, até o julgamento do incidente (art. 2º, § 1º, da Resolução GP nº 9/2015, deste TRT).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para informá-lo sobre as providências tomadas por este Regional.

Suspendo a tramitação deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

P. e i.

BELO HORIZONTE, 17 de abril de 2018.


MARCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
Desembargador 1º Vice Presidente